PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP

LEI N.° 2.674/2.010

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011".

Novembro2010

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI N.º 2.674 /2010 de 09 de novembro de 2.010.

"Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Àlvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º - Esta Lei **estima** a receita e **fixa** a despesa do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de **2011**, nos termos do art. 165.º parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, de 17 de março de 1.964, Responsabilidade fiscal – L.R.F. e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II –O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - A Receita Estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 38.064.500,00** (Trinta e oito milhões e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) conforme quadro I demonstrado em anexo.

	R$
Orçamento Fiscal está fixado	**28.365.000.00**
Orçamento da Seguridade Social	**9.699.500,00**
TOTAL –	**38.064.500,00**

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no **anexo II – Resumo Geral da Receita**.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**32.467.500,00**
1.1 – Receita Tributária	3.680.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	276.000,00
1.6 – Receita de Serviços	20.000,00
1.7 – Transferências Correntes	31.239.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	674.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	3.422.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**5.597.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.497.000,00
TOTAL –	**38.064.500,00**

TÍTULO III

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.º 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de **órgãos, funções e subfunções natureza da despesa**, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativo	1.240.000,00
02 – Executivo	27.125.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**28.365.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	9.699.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**9.699.500,00**
TOTAL – R$	**38.064.500,00**

CAPÍTULO III
DESPESA POR FUNÇÕES

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativa	1.240.000,00
04 – Administração	2.937,500,00
08 – Assistência Social	250.000,00
12- Educação	16.287,000,00
13 – Cultura	166.000,00
15 – Urbanismo	4.441.000,00
20 – Agricultura	673.000,00
26 – Transportes	1.080.500,00
27 – Desporto e Lazer	109.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	631.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**28.365.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 -Administração	320.000,00
08 – Assistência Social	1.732.500,00
09 – Previdência Social	1.200.000,00
10 – Saúde	6.397.000,00
17- Saneamento	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**9.699.500,00**
Total Geral - R$	**38.064.500,00**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	**R$**
306 - Alimentação e Nutrição	250.000,00
031 – Ação Legislativa	1.240.000,00
122 – Administração Geral	2.071.500,00
123 – Administração Financeira	1.416.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	250.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.250.000,00
365 – Educação Infantil	940.000,00
367 – Educação Especial	97.000,00
392 – Difusão Cultural	166.000,00
451 – Serviços Urbanos	4.441.000,00
605 – Abastecimento	673.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.080.500,00
812 – Desporto Comunitário	109.000,00
999 – Reserva de Contingência	631.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**28.365.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
123 – Administração Financeira	1.200,000,00
241- Assistência ao Idoso	20.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	68.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.415.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	320.000,00
301 – Atenção Básica	6.397.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00
TOTAL GERAL - R$	**9.699.500,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 38.064.500,00.

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

CAPÍTULO V
POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R$
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.344.500,00
2 – Juros e Encargos da Divida	50.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.770.500,00

Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	8.269.000,00
4.6 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	300.000,00
9.Reserva de Contingência	631.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**28.365.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.545.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	3.032.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**9.699.500,00**
TOTAL GERAL– R$	**38.064.500,00**

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO POR ABERTURA DE CRÉDITOS E POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de **2011**, créditos adicionais até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de **2011,** créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor**, **remanejar** ou **transferir,** total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II, e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2011.

Art.°.6° - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo **1.º** ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Art. 8.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

Art. 9.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 10.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art.8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF),

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em **1.º de janeiro de 2011**.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado 09 de novembro de 2010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete